

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI N.º. 257/2001**, de 02 de Outubro de 2001.

*“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**PAULO PEDROSO VÍTOR**, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 139, de 09 de setembro de 1999.

**Art. 2º.** A autorização para a contratação de pessoal contida no artigo 1º da presente Lei limita-se ao seguinte número de empregos, categorias funcionais, carga horária, salários mensais e prazos: até **02 (dois) Operadores de Equipamentos**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário mensal de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) mais horas extra, pelo prazo de até 152 (cento e cinquenta e dois) dias.

**Parágrafo Único** – A Contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento das necessidades prioritárias básicas e urgentes no setor de obras do Município.

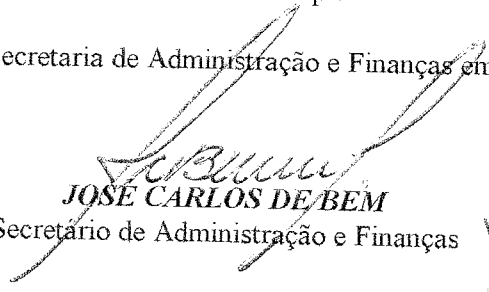
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do elemento 3110 – Pessoal, do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 02 de Outubro de 2001.

  
**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 02 de Outubro de 2001.

  
**JOSE CARLOS DE BEM**  
Secretário de Administração e Finanças